



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Edição (D.O.M.): 2493
Data: 6 / 4 / 26
Fls. 5 e 6

LEI Nº 1.647, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA “SER H” SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO DO HOMEM NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 14630/2025; e

CONSIDERANDO:

O disposto nos artigos. 1º, 8º, 22, 35 e 45 da Lei Federal nº 11.340/2006;

O disposto nos artigos. 2º e 3º da Lei Estadual nº 9.470/2021;

A Resolução da Secretaria Estadual da Mulher nº 21 de 11 de outubro de 2023;

A criação da Secretaria Municipal da Mulher, como uma iniciativa do governo para viabilizar a promoção de políticas públicas com integração com outras secretarias e entidades que possam colaborar com ações em prol do bem-estar, autonomia econômica e proteção das mulheres em casos de violência;

As Diretrizes para Implementação dos Serviços de Responsabilização e Educação dos Agressores da Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República;

A Padronização do Grupo Reflexivo dos Homens Agressores do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

O dever do Estado em assegurar a proteção familiar, criando mecanismos para coibir a violência, no âmbito de suas relações; e

O fenômeno da violência doméstica praticado contra mulheres constitui uma das principais formas de violação dos seus direitos humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física.

LEI:

Art. 1º Implementar o Serviço de Educação e Responsabilização do Homem “SER H”, sem aumento de despesa, que será desenvolvida pela Secretaria Municipal da Mulher por meio da Coordenação de Enfrentamento à Violência, que tem o objetivo de sensibilização, conscientização e responsabilização do homem frente ao fenômeno da violência contra a mulher em todas as suas formas e intensidades de manifestação, estabelecendo ações educativas e preventivas direcionadas para homens em geral, agressores ou não, através de palestras de sensibilização, campanhas, treinamentos, rodas de conversas e grupos reflexivos.

Parágrafo único. O Serviço de Educação e Responsabilização do Homem “SER H”, terá como atribuições e objetivos específicos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

- a) reduzir os índices de reincidência de crimes contra a mulher, particularmente de violência doméstica e familiar;
- b) desconstruir estereótipos de masculinidade tóxica e promover relações igualitárias e saudáveis;
- c) sensibilizar os homens agressores sobre as consequências graves e duradouras da violência contra a mulher;
- d) fomentar a responsabilização dos agressores pelos seus atos e promover mudanças de comportamento duradouras;
- e) promover uma cultura de respeito às mulheres e prevenção da violência de gênero;
- f) desenvolver e implementar ações de educação e conscientização sobre equidade de gênero e masculinidade saudável;
- g) promover a participação e engajamento dos homens em atividades e campanhas de sensibilização e prevenção da violência doméstica;
- h) realizar ações de formação e capacitação de profissionais que atuam na rede de proteção às vítimas de violência doméstica e na responsabilização do homem;
- i) articular parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, organizações não governamentais e outros órgãos públicos para a implementação de programas de educação e responsabilização do homem;

Art. 2º A Secretaria Municipal da Mulher, editará normas específicas para a implantação do Programa com o devido apoio de todos os órgãos públicos envolvidos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Mulher, responsável pelo Programa, a fim de ampliar os serviços a serem oferecidos nas ações, poderá solicitar o envolvimento de outros Órgãos Públicos, organizações e entidades que atuam no atendimento à mulher.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 02 de abril de 2026.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito